

# Política de **Responsabilidade** Socioambiental

Incluindo aspectos relacionados ao Código de  
Conduta Ética do Banco do Nordeste



2017





Política de  
**Responsabilidade**  
**Socioambiental**

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) do Banco do Nordeste foi elaborada em consonância com as seguintes normas:

- a) Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.327 de 25/04/2014 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e implementação da PRSA pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) Normativo do Sistema de Autorregulação Bancária (SARB) nº 14 de 28/08/2014, que, no âmbito da criação e implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, formaliza as diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus Signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

Esta política norteia as demais políticas e permeará toda a estrutura organizacional do Banco do Nordeste e suas unidades hierárquicas deverão observar e cumprir seus princípios e diretrizes.

## **1** PRINCÍPIOS

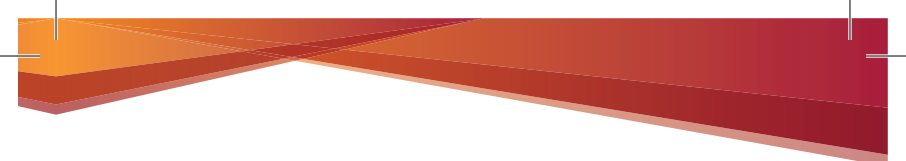
Os princípios apresentados a seguir são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e orientam o Banco do Nordeste, na condição de banco de desenvolvimento, na aplicação do crédito e em seus processos internos de trabalho:

1.1 Incentivo à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

1.2 Atuação socialmente responsável, com base na transparência, nos valores morais e éticos.

1.3 Cumprimento da legislação ambiental e social vigente.

1.4 Promoção do desenvolvimento sustentável na concessão do crédito e no apoio financeiro



a projetos de diferentes naturezas, primando pela busca contínua do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental.

1.5 Mensuração dos riscos socioambientais nas análises de clientes, de empreendimentos e de projetos.

1.6 Estímulo à formação de uma cultura inclusiva que iniba qualquer tipo de discriminação e ofereça oportunidades iguais para todos.

1.7 Promoção, apoio e difusão de iniciativas e projetos socioambientais.

1.8 Alinhamento da atuação da Instituição às políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social.

1.9 Ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.

1.10 Aperfeiçoamento periódico da Política Socioambiental da Instituição, com sua avaliação

a cada cinco anos por parte da Diretoria e do Conselho de Administração.

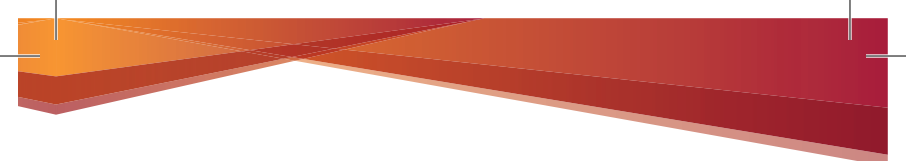
1.11 Atuação alinhada ao Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste, com observância de todos os seus artigos, sobretudo os relacionados à responsabilidade socioambiental, à saúde e segurança do trabalho e ao combate à corrupção em todas as suas formas.

## DIRETRIZES

A atuação do Banco do Nordeste, no que diz respeito à política socioambiental, é norteadas pelas seguintes diretrizes:

### **2.1 Gerais**

- a) Manter os colaboradores informados sobre os valores do Banco e Princípios da Governança Corporativa .
- b) Atuar em consonância com os tratados, acordos, pactos e convenções nacionais e internacionais sobre meio ambiente e responsa-



bilidade social nos quais o Banco do Nordeste consta como signatário.

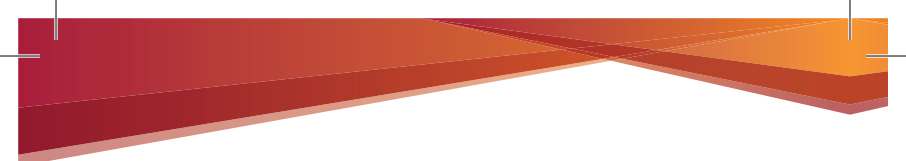
c) Combater quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno.

## **2.2 Desenvolvimento Sustentável**

a) Fomentar as atividades sustentáveis para o desenvolvimento regional, fortalecendo a responsabilidade socioambiental do Banco do Nordeste.

b) Atuar na prevenção, mitigação e minimização dos efeitos da seca na Região e no combate à desertificação, em parceria com os órgãos responsáveis.

c) Apoiar a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental na área de atuação do Banco.



d) Contribuir para a prevenção, mitigação e minimização dos efeitos negativos causados pela mudança de clima.

e) Estimular o desenvolvimento local integrado e sustentável que possibilite que as comunidades sejam capazes de suprir suas necessidades, descobrir ou despertar suas vocações locais com valorização da cultura local e desenvolver suas potencialidades específicas, além de fomentar o intercâmbio externo, aproveitando-se de suas vantagens locais.

### **2.3 Crédito**

a) Contribuir para a prevenção, mitigação e minimização dos impactos socioambientais decorrentes das atividades e empreendimentos financiados pelo Banco.

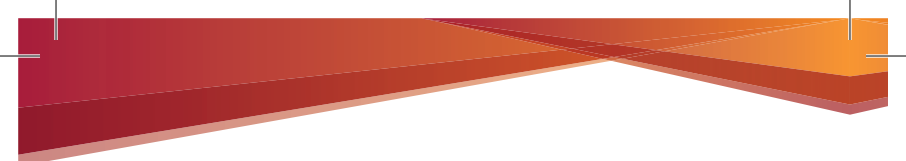
b) Buscar o aperfeiçoamento contínuo do portfólio de produtos e serviços bancários destinados ao financiamento de atividades e projetos com adicionalidades socioambientais.



c) Promover as oportunidades de negócio que possam resultar em inclusão financeira por meio do Microcrédito.

d) Incentivar a adoção de práticas sustentáveis nos projetos e empreendimentos financiados, tais como:

- a. Uso racional de recursos naturais;
- b. Eficiência energética;
- c. Utilização de fontes de energias renováveis e limpas;
- d. Gestão de resíduos;
- e. Utilização de tecnologias de menor impacto ambiental;
- f. Implementação de medidas mitigadoras de impacto ambiental;
- g. Implementação de sistemas produtivos sustentáveis;
- h. Manutenção ou incremento da biodiversidade local;
- i. Recuperação de áreas degradadas; e
- j. Atendimento de requisitos legais socioambientais, em especial os condicionantes do licenciamento ambiental.

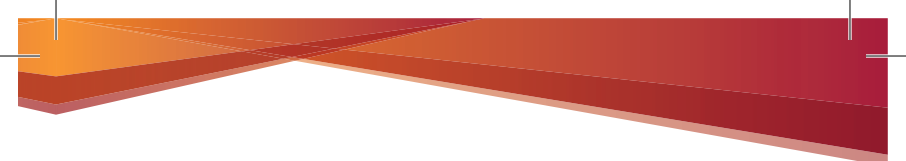


e) Buscar condições diferenciadas de financiamento para projetos e empreendimentos com adicionalidades socioambientais, bem como para aqueles que contemplarem ações destinadas à preservação, conservação e recuperação ambiental.

f) Observar a comprovação do licenciamento ambiental e autorização para desmatamento, quando couber, das atividades e empreendimentos, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual e municipal.

g) Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise, concessão de financiamentos e acompanhamento de operações, considerando o estabelecido na Resolução do Banco Central nº 4.327, de 25.04.2014, artigo 6º, e no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014, artigos 8º ao 13 e suas atualizações.

h) Condicionar o financiamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras



ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, desenvolvidas nas áreas rurais dos municípios que integram núcleos de desertificação, definidos pelo Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação do Ministério do Meio Ambiente, à adoção, pelo empreendedor, de medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais identificadas como relevantes, conforme definidas no processo de licenciamento, estimulando o financiamento dessas medidas.

i) Considerar, na concessão dos financiamentos, as especificidades, fragilidades e potencialidades dos biomas Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Amazônia e dos ecossistemas costeiros, bem como o respeito a unidades de conservação, terras indígenas, quilombolas e populações tradicionais.

j) Vedar a concessão de crédito às atividades, empreendimentos e práticas produtivas excluídas por Lei e àquelas que não condizem com os princípios e valores da Instituição.

k) Fazer constar cláusula em todos os instrumentos de crédito, termos de parceria, acordos e convênios celebrados pelo Banco, possibilitando a suspensão dos desembolsos, o vencimento antecipado da operação ou a rescisão contratual, em casos de ocorrência, contra o cliente, conveniente ou parceiro, de decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente.

l) Atuar em conformidade com a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

m) Fomentar negócios sustentáveis por meio da disponibilização de linhas de crédito verde, o que inclui produção de base agroecológica, tecnologias de convivência com o semiárido, geração e

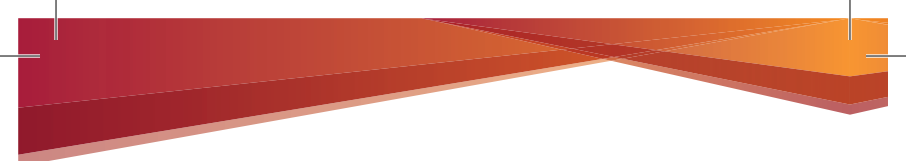
utilização de energias renováveis, produção mais limpa, eficiência no uso de energia e materiais, controle e prevenção da poluição, planejamento e gestão ambiental, recuperação de áreas degradadas e reflorestamento com essências nativas.

n) Observar na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias, as regras sobre garantias previstas no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014, Capítulo VII.

## **2.4 Risco socioambiental**

a) Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco socioambiental quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais (Resolução CMN nº 4.327, de 25.04.2014).

b) Considerar nas análises de risco socioambiental das propostas de financiamento, as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico, inclusive do zoneamento ecológico-econômico quando houver.



c) Desenvolver e aplicar padrões de desempenho socioambiental por setor produtivo para subsidiar a avaliação de projetos de médio e alto impacto.

## **2.5 Produtos e Serviços**

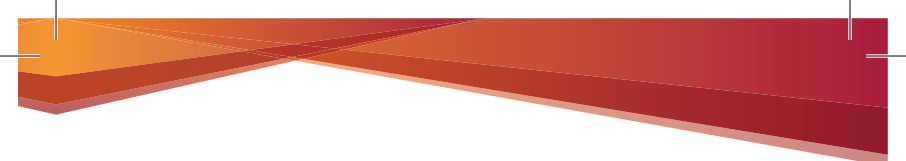
a) Realizar análise dos aspectos socioambientais no desenvolvimento de novos produtos e serviços.

## **2.6 Responsabilidade socioambiental**

a) Informar, sensibilizar e engajar continuamente os públicos de interesse do Banco nas políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.

b) Estimular a participação dos(as) colaboradores(as) e aposentados em programas e projetos socioambientais.

c) Adotar os princípios da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), primando pelo uso racional de recursos naturais na realização das atividades internas da instituição.



d) Promover a gestão dos resíduos, incluindo os eletroeletrônicos, de maneira a garantir seu descarte adequado e realizar a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando possível (Decreto Federal nº5.940/2006).

e) Priorizar, nos projetos de responsabilidade socioambiental, as áreas de meio ambiente, tecnologia social, convivência com o semiárido, promoção da cidadania, artes e cultura.

f) Priorizar projetos de responsabilidade socioambiental que tenham como foco a população de baixa renda e as finalidades de educação, de iniciação profissional e/ou de geração de emprego e renda.

g) Apoiar projetos, programas e ações de responsabilidade socioambiental que visem minimizar desigualdades sociais, fomentar a educação e a cidadania, e proteger crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

h) Realizar preferencialmente concorrência pública para os projetos socioambientais que receberão apoio financeiro não reembolsável do Banco.

i) Adotar, em suas unidades, ações para viabilizar a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em cumprimento a legislação vigente, nos níveis federal, estadual e municipal.

j) Estimular a formação de uma cultura inclusiva que combata qualquer tipo de discriminação e ofereça oportunidades iguais para todos, independente de etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência, nacionalidade, regionalidade, estilo ou atitude.

## **2.7 Pesquisa e difusão**

a) Adotar critério que avalie a capacidade de geração de adicionalidades socioambientais quando da seleção e apoio a projetos de pesquisa e difusão com recursos não reembolsáveis.



b) Apoiar periodicamente projetos de pesquisa e difusão com recursos não reembolsáveis voltados para as áreas de meio ambiente, tecnologia social, convivência com o semiárido e responsabilidade socioambiental.

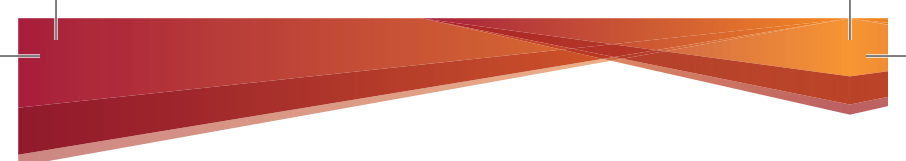
c) Estabelecer ações específicas de engajamento e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa que desenvolvam trabalhos relacionados a meio ambiente e responsabilidade socioambiental, valorizando e promovendo suas expertises nas respectivas áreas de conhecimento.

## **2.8 Partes Interessadas**

a) Propiciar ao público interno o desenvolvimento das competências necessárias à implementação das disposições previstas nesta Política.

b) Difundir permanentemente entre os colaboradores do Banco o disposto nesta Política.

c) Estimular continuamente a participação dos colaboradores em cursos relacionados aos temas tratados nesta Política.



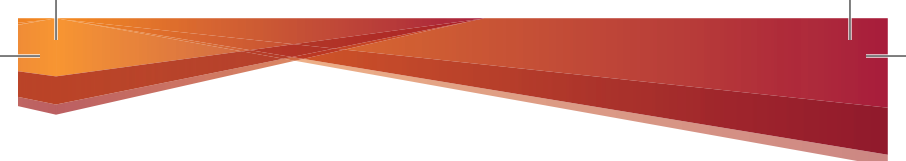
d) Desenvolver ações que promovam educação financeira para clientes e colaboradores.

e) Contemplar a transparência no processo seletivo, na promoção, na avaliação, na remuneração e no processo de encarreiramento dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades.

f) Estimular a participação de colaboradores e aposentados da instituição em ações de voluntariado, visando apoiar projetos de entidades beneficentes que realizem trabalhos em prol de pessoas e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social.

g) Dialogar de maneira democrática com colaboradores, procurando o aperfeiçoamento contínuo das relações trabalhistas, promovendo ações relacionadas à saúde e segurança no trabalho e propiciando o bem-estar do público interno e a qualidade de vida.

h) Desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas para a elaboração,



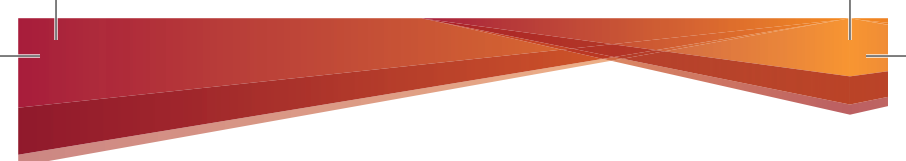
execução e atualização de políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.

i) Sensibilizar e engajar colaboradores para que eles incorporem práticas socioambientais no seu dia-a-dia.

j) Priorizar a aquisição de produtos e serviços utilizando critérios de compras sustentáveis, com a seleção de fornecedores que adotem política ou ação de responsabilidade socioambiental na produção e distribuição do produto ou serviço e que trabalhem, preferencialmente, com produtos verdes e logística reversa.

k) Compartilhar cultura de sustentabilidade com nossos públicos de interesse, de maneira a permitir que eles reforcem as próprias capacidades para reduzir riscos ambientais e para promover o desenvolvimento sustentável.

l) Contemplar e gerenciar aspectos socioambientais nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços.



m) Examinar, sempre que possível, no momento das aquisições pelo banco de produtos e serviços, o Ciclo de Vida dos objetos, procurando identificar o impacto socioambiental no transcurso de sua existência, compreendida desde o momento da extração dos recursos naturais até o descarte final.

n) Fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes.

o) Proporcionar acessibilidade física ou digital aos clientes e demais usuários.

p) Fortalecer o relacionamento da Instituição com os principais representantes da sociedade civil, comunidades locais, governo, instituições de ensino, entre outras, propiciando o diálogo e o desenvolvimento das comunidades locais onde o Banco atua.

q) Buscar a incorporação dos princípios básicos da educação ambiental nos programas educa-

cionais desenvolvidos pelo Banco, conforme Lei nº 9795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental.

## **2.9 Gestão empresarial e ação institucional**

a) Estabelecer procedimentos e medidas visando ao uso racional e à ecoeficiência dos recursos utilizados nas infraestruturas e nos processos de trabalho do Banco, considerando requisitos de sustentabilidade nas instalações e atividades administrativas, visando à preservação do meio ambiente.

b) Incorporar a temática socioambiental no planejamento estratégico do Banco, nas estratégias de negócios e nos processos de trabalho da Instituição.

c) Seguir, em sua estratégia de financiamentos, de investimentos e de seleção de fornecedores, os artigos relacionados à responsabilidade socioambiental constantes do código de conduta ética do Banco.

d) Incluir nos termos de parcerias, acordos, convênios e contratos com fornecedores, cláusula específica explicitando o combate ao trabalho infantil, ao trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz) e na condição análoga a de escravo, ao proveito criminoso da prostituição e aos danos ao meio ambiente.

e) Promover um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades.

## **2.10 Governança**

a) O Banco do Nordeste deve contar com estrutura de governança para assegurar o cumprimento desta Política de Responsabilidade Socioambiental e seu alinhamento com as demais políticas da Instituição, com as seguintes características:

i. A Diretoria de Desenvolvimento Sustentável como aquela responsável por fazer cumprir a presente Política de Responsabilidade Socioambiental.

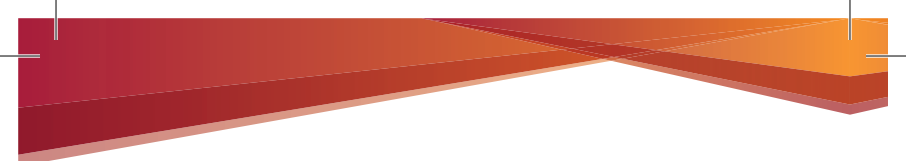
ii. A Diretoria de Controle e Risco como aquela responsável pelas ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental.

iii. Um Comitê de Sustentabilidade, vinculado ao Conselho de Administração, responsável por monitorar, avaliar e propor aprimoramentos à PRSA, conforme estabelecido na Resolução BACEN nº 4.327, de 25 de abril de 2014, Capítulo III, Artigo 3º, parágrafo 2º. e

iv. Unidade responsável por implementar, monitorar, avaliar e identificar eventuais deficiências na implementação das ações no âmbito da presente Política de Responsabilidade Socioambiental, bem como verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA.

## **2.11 Divulgação**

a) Comunicar aos funcionários sobre a aprovação e futuras revisões da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Nordeste



te por meio de seus veículos de comunicação internos.

b) Divulgar somente peças promocionais, campanhas publicitárias e quaisquer outras informações ou materiais que estejam de acordo com esta Política e com o Código de conduta ética do Banco.

c) Divulgar iniciativas e publicar os resultados sobre as políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.

d) Publicar a Política em seu sistema normativo, na Intranet Corporativa.

e) Publicar a Política em sua página na internet.

f) Relatar os resultados e avanços no cumprimento desta Política em seu Relatório de Sustentabilidade e demais canais pertinentes.



# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

## Aspectos relacionados à PRSA do Banco do Nordeste

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º - O Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A. sistematiza os valores essenciais que norteiam os relacionamentos internos e externos com os diversos segmentos da sociedade. Contribui, também, para o aperfeiçoamento das normas de conduta profissional e a prática de elevado padrão ético, visando a **(Princípio 1.2 - PRSA)**;

I. propiciar a disseminação e o compartilhamento desses valores, servindo de âncora para o exercício profissional responsável **(Princípio 1.2 - PRSA)**;

II. alcançar excelência dos serviços, governança corporativa, responsabilidade socioempresarial

rial, enfatizando o respeito e a valorização do ser humano, do bem público e do meio ambiente (Princípio 1.1 - PRSA);

III. estabelecer padrões de integridade de caráter, retidão e honestidade no exercício Profissional (Princípios 1.2 e 1.11 - PRSA);

IV. preservar a lisura dos seus processos internos (Princípio 1.2 - PRSA);

V. resguardar a imagem institucional (Princípio 1.2 - PRSA); e

VI. orientar a tomada de decisões em situações de conflito de interesses (Princípio 1.3 - PRSA).

Art. 3º - Este Código encontra fundamentos na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.171, de 22/06/1994, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21/08/2000, no Decreto nº 6.029, de 01/02/2007, que instituiu o Sistema de Gestão

da Ética do Poder Executivo Federal, na Resolução nº10, de 29/09/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), e no Pacto Global das Nações Unidas, lançado no Fórum Econômico de Davos em 1999 (**Diretriz 2.1 – b - PRSA**).

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Princípios e Valores Fundamentais**

Art. 4º - O Banco do Nordeste valoriza a ética como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos princípios da justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, sustentabilidade, compromisso, confiança, civilidade, transparência, igualdade e respeito (**Princípios 1.2; 1.4 e 1.6 e Diretriz 2.8 - k - PRSA**);

Art. 5º - O Banco do Nordeste respeita e valoriza a diversidade de qualquer natureza, dispensando tratamento equânime a todas as pessoas, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos ao gênero, idade, religião,

convicção filosófica ou política, orientação sexual, estado civil, condição física, psíquica, grau de escolaridade, repudiando toda forma discriminatória (princípio 1.6; Diretriz 2.6 – j - PRSA).

Art 6º - O Banco do Nordeste está comprometido com a melhoria das condições de saúde, segurança e higiene, de modo a favorecer o equilíbrio harmônico no ambiente de trabalho e apoia a participação voluntária em atividades sociais destinadas a valorizar o ser humano e a preservar e recuperar o meio ambiente (Princípios 1.1; 1.3; 1.7 e Diretriz 2.6 – b - PRSA);

Art. 7º - O Banco adota, ainda, os seguintes princípios previstos no Pacto Global (Diretriz 2.1 – b - PRSA):

I. apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos internacionais dentro de seu âmbito de influência (Diretrizes 2.1 – b; 2.3 - k - PRSA);

II. certificar-se de que suas corporações não sejam cúmplices de abusos em direitos Humanos (Princípio 1.6; Diretrizes 2.3-k; 2.6 – j - PRSA);

III. apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva (Princípio 1.2 - PRSA);

IV. arrimar a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e compulsório (Diretriz 2.3-k; 2.9 - d - PRSA);

V. favorecer a erradicação efetiva do trabalho infantil (Diretrizes 2.3-k; 2.8 – j; 2.8 – l; 2.9 - d - PRSA);

VI. concorrer para o fim da discriminação relacionada a emprego e cargo (Princípio 1.6 - PRSA);

VII. adotar abordagem preventiva para os desafios ambientais (Princípios 1.1 e 1.3 - PRSA);

VIII. tomar iniciativas para promover maior responsabilidade socioambiental (Diretrizes 2.6 – a e b - PRSA);

IX. incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente Sustentáveis (Diretrizes 2.3 – m; 2.7 – a, b e c - PRSA);

X. combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina (Princípio 1.11; Diretriz 2.1-c - PRSA).

## CAPÍTULO V

### Nas Relações com Governos, Sociedade e Comunidade

Art. 14 - O Banco do Nordeste norteia o relacionamento com o Poder Público pela discussão democrática e pelo estabelecimento de parcerias institucionais, objetivando a implementação de políticas, projetos e programas voltados para o desenvolvimento sustentável de sua área de atuação (Diretriz 2.2 - a - d - PRSA);

Art. 15 - No relacionamento com as comunidades de sua área de atuação, o Banco do Nordeste valoriza e apoia projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e a justiça social, respeitando os valores culturais de cada localidade (Diretriz 2.2 - a - PRSA);

Art. 16 - O Banco do Nordeste reconhece a relevância do papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, procura manter diálogo permanente com estas, assim como acompanhar e apoiar as iniciativas e práticas dessas instituições que se coadunem com a missão do Banco (**Diretrizes 2.8 – h e p - PRSA**);

## **CAPÍTULO VII**

### **Nas Relações com os Fornecedores e Outros Parceiros**

Art. 21 - O Banco do Nordeste pauta seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos constantes deste Código e pela valorização de iniciativas social e ambientalmente responsáveis (**Diretrizes 2.8 - j, k, l, m - PRSA**);

## **CAPÍTULO VIII**

### **Nas Relações de Trabalho**

Art. 24 - Nas relações de trabalho, o Banco do Nordeste compromete-se a:

I - cumprir as leis, as normas e as políticas de desenvolvimento humano instituídas, estimulando a convivência harmônica, a cidadania, o espírito de equipe, honestidade e a solidariedade no ambiente de trabalho (Diretriz 2.8 - g - PRSA);

II - estimular ações de responsabilidade socioambiental (Princípios 1.8; 1.9; Diretrizes 2.6 – b; 2.8 – g; 2.8 - i - PRSA);

III – otimizar o fluxo de informações necessárias à excelência de procedimentos no ambiente de trabalho (Diretrizes 2.1 – a; 2.8 - g - PRSA);

IV – repudiar, coibir e punir qualquer procedimento que possa configurar assédio de qualquer natureza, seja de caráter físico, moral ou psicológico (Princípio 1.2 e Diretriz 2.6 - j - PRSA);

V – Proporcionar e democratizar as oportunidades de ascensão profissional, mediante critérios claros de acesso a treinamentos, avaliações de desempenho e suprimento de cargos e funções, assegurando aos empregados lisura



e transparência em todos os processos desta natureza (Diretrizes 2.8 – c; 2.8 - e - PRSA);

VI – Oferecer ambiente de trabalho seguro e saudável, primando pela qualidade de vida dos empregados (Diretrizes 2.8 – e; 2.8 - g - PRSA);

VII - disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias (Diretrizes 2.8 – b; 2.8 - g - PRSA);

VIII - prover garantias institucionais quanto ao sigilo, à reserva de informações dos processos e à identidade de colaboradores envolvidos em denúncias, objetivando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões (Princípio 1.11 - PRSA); e

IX – assegurar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, priorizando-a como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas (Princípio 1.11 - PRSA);

Art. 25 - Os diretores e empregados do Banco do Nordeste comprometem-se a:

I – cumprir a missão institucional (Princípio 1.11 - PRSA);

II – observar este Código de Conduta e as normas internas a ele relacionadas (Princípio 1.11 - PRSA);

XII – abster-se de adotar procedimento que possa configurar assédio de qualquer natureza, seja físico, moral ou psicológico (Princípio 1.2 e Diretriz 2.6 - j - PRSA);

XIII – comunicar às áreas competentes pressão ou assédio de qualquer pessoa cujo interesse conflite com os do Banco do Nordeste (Diretriz 2.1 – c - PRSA);





**Banco do  
Nordeste**

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Ouvidoria: 0800 033 3033

[www.bnb.gov.br/faleconosco](http://www.bnb.gov.br/faleconosco)